

Projeto Nós Propomos!
Cidadania e Inovação na Educação Geográfica
2025/2026

Regulamento Nacional do Concurso de Desenho

Artigo 1.º
(Âmbito)

1. O Concurso de **Desenho** integra-se no Projeto Nós Propomos! 2025/2026, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar os três melhores desenhos (1º, 2º e 3º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

Artigo 2.º
(Coordenação)

A Coordenação do Projeto Nós Propomos nomeia uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

Artigo 3.º
(Participação)

1. Cada aluno ou grupo de alunos (nesta última situação, apenas nos Pequenos Grandes Cidadãos) pode submeter um máximo de um (1) desenho.
2. O desenho tem, obrigatoriamente, um título.
3. O desenho não poderá recorrer a nenhuma ferramenta de Inteligência Artificial, sob pena de exclusão.
4. O trabalho deve ser submetido em formato jpeg ou png.
5. O desenho tem, obrigatoriamente, de estar tem de estar diretamente relacionado com o projeto de grupo desenvolvido no Projeto Nós Propomos.

Artigo 4.º
(Submissão)

1. A submissão é realizada no site do Projeto, em www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos.
2. Na submissão, deve ser indicado o título do desenho, autoria, escola e o título do projeto de grupo.
3. A data de submissão aos concursos temáticos é dia 24 de abril, inclusive.

Artigo 5.º
(Composição do júri)

1. O júri é nomeado pela comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.
2. O júri é composto por estudantes do IGOT, dos quais um será nomeado presidente do respetivo concurso temático.

Artigo 6.º
(Avaliação e decisão)

1. Os Desenhos candidatos são avaliados em função da:
 - i) mensagem de cidadania territorial, tendo também presente o respetivo título;
 - ii) qualidade global da fotografia.
2. Nos Pequenos Grandes Cidadãos, será de valorizar a autoria individual por comparação com a autoria coletiva.
3. A decisão do júri tem um carácter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação da produção fotográfica.
4. Dos resultados do Concurso Nacional de Desenho será elaborada uma ata, a enviar à comissão de coordenação.

Artigo 7.º
(Divulgação dos resultados)

1. Os resultados serão divulgados durante o Seminário Nacional de 11 de maio.
2. Os candidatos premiados receberão um certificado de premiação.
3. Os Desenhos distinguidos com prémios ficarão alojados no site do Projeto.

Artigo 8.º
(Cedência de direitos autorais)

Com a submissão a concurso, os direitos autorais são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, será mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.

Artigo 9.º
(Outras situações)

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação dos concursos temáticos e pela Coordenação do Projeto Nós Propomos!